

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia cinco de
Maio de dois mil e onze.**

3. **PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO, APRESENTADO POR CECILIA CRISTINA GOMES SOUSA FIGUEIREDO PEDROSA – FONTE DOS FORNOS – PASSAGEM – VIEIRA DE LEIRIA – INDEFERIMENTO – DECISÃO FINAL.**
4. **PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA “REPARAÇÃO DE CAIXAS DE VISITA DAS REDES PÚBLICAS DE DRENAGEM DOMÉSTICA E PLUVIAL NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE”**
5. **“REABILITAÇÃO DA RIBEIRA DAS BERNARDAS – TROÇO 1 – MONTANTE DE CASAL DE MALTA” – CONCURSO PÚBLICO N.º 03/07 (DIRM) – REVISÃO DE PREÇOS – TRABALHOS REALIZADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OUTUBRO DE 2009 E DEZEMBRO DE 2010.**
6. **“BENEFICIAÇÃO DA RUA SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E RECREIO 1º DE JANEIRO - ORDEM – C.P. N.º 10/07 (DIRM)” – RECTIFICAÇÃO**
7. **ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ACIMG, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE, PARA A REALIZAÇÃO DA ACÇÃO “CARNAVAL DO COMERCIANTE”**
8. **APOIO ÀS ACTIVIDADES NO ÂMBITO DO 25 DE ABRIL**
9. **REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CAMPO DE FÉRIAS S. PEDRO DE MOEL**
10. **RESUMO DE TESOUREARIA**
11. **ATENDIMENTO PÚBLICO**



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- **O Sr. Vereador Dr. Vítor Pereira** apresentou uma proposta com o seguinte teor:

Tendo em consideração a existência de figuras que pelo seu exemplo convém perpetuar na memória de todos nós e considerando ainda a partida recente do nosso convívio, dalguns homens que foram baluartes da luta antifascista e democrática, propunha que aos marinhenses Emílio Ferreira Rato, Joaquim Augusto da Cruz Carreira e Joaquim Gomes dos Santos, se verificasse com o apoio da Comissão de Toponímia ou a própria Câmara Municipal, a possibilidade de atribuir o nome destas três ilustres personalidades, que tão fortemente ficaram vincadas na nossa memória, a ruas da Marinha Grande.

Tendo em conta os lugares onde desenvolveram a sua actividade profissional ou dos lugares de onde eram naturais, podemos sugerir uma rua de S. Pedro de Moel para

Emílio Ferreira Rato, uma rua no Pero Neto para Joaquim Augusto da Cruz Carreira e uma rua de Picassinos para Joaquim Gomes dos Santos.

A Câmara concordou com esta proposta, que vai ser remetida aos serviços de toponímia para ser estudada.

- O Sr. Presidente prestou as seguintes informações:
 - ⇒ O Tribunal de Contas aprovou a candidatura da Casa da Cultura;
 - ⇒ Os candidatos do P.S. pelo Distrito de Leiria deslocam-se ao concelho e solicitaram à Câmara Municipal que os recebesse, pelo que amanhã, pelas 10:30 horas, serão recebidos no Salão Nobre, estando desde já convidado todo o executivo.

- O Sr. Presidente solicitou a apreciação e votação, fora da ordem do dia, de cinco processos de obras particulares, uma vez que não foi possível agendá-los por motivo de férias dos técnicos da DUL – Divisão de Urbanismo e Licenciamento. Este pedido foi por todos aceite.
O Sr. Presidente solicitou ainda a apreciação, também fora da ordem do dia, de mais três assuntos, que identificou, o que foi por todos aceite, pelo que os mesmos serão discutidos e votados após a conclusão da ordem do dia da presente reunião.

- Tendo em conta que nesta reunião pública será atendido um grupo de marinhenses que está contra a **realização de uma tourada na Marinha Grande**, e que no início da reunião fizeram chegar uma petição a todos os partidos representados no executivo camarário, o Sr. Presidente solicitou a presença do Chefe da Divisão Jurídica, que veio explicar a todos os presentes os aspectos legais a observar no licenciamento do recinto e da realização do espectáculo, bem como da competência para o autorizar.



1 - 8.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2011

312 - Presente proposta da 8ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2011, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

7ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2011, no valor de 136.984,28 euros nos reforços e de 136.984,28 euros nas anulações;

6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2011 no valor de 110.501,86 euros nos reforços e de 111.136,86 euros nas anulações;

6.ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2011 no valor de 4.488,50 euros nos reforços e de 12.016,50 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, **delibera aprovar a 8ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2011, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – REQUERENTE: MARIA TERESA ANTUNES PERES FERREIRA E REPSIL-COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, LDª. – DEFERIMENTO

313 - Presente requerimento apresentado por Maria Teresa Antunes Peres Ferreira (registo de entrada n.º E/2002/2010), e da sociedade Repsil-Comércio, Serviços e Representações, Ldª. (registo n.º E/3493/2011), nos quais solicitam o reembolso das despesas estimadas para reparação da viatura interveniente num acidente de viação de que foi vítima, quando circulava na Rua do Moinho, Casal do Birne – Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande e passou por cima de um tubo de PVC rebentado que lhe danificou os dois pneus e jantes direitas.

Presente Informação n.º I/207/2011-FO, de 18-04-2011, na qual se apreciam os factos invocados pelas requerentes e as provas produzidas, e se conclui que pela verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública, deve o município da Marinha Grande indemnizar a sociedade proprietária da viatura, REPSIL-Comércio, Serviços e Representações, Ldª., pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão.

A Câmara Municipal, concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/207/2011 – FO e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera deferir o pedido de indemnização no valor de total de 222,75€ (duzentos e vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos), apresentado por Maria Teresa Antunes Peres Ferreira e ratificado pela sociedade Repsil, Ldª., em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Mais delibera que para efeitos de pagamento da indemnização em causa, deve ser apresentado o original do recibo ou da factura da reparação da viatura, em nome da sociedade proprietária, REPSIL-Comércio, Serviços e Representações, Ldª..

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO, APRESENTADO POR CECILIA CRISTINA GOMES SOUSA

FIGUEIREDO PEDROSA – FONTE DOS FORNOS – PASSAGEM – VIEIRA DE LEIRIA – INDEFERIMENTO – DECISÃO FINAL.

314 - Presente requerimento apresentado por Cecília Cristina Gomes Sousa Figueiredo Pedrosa (registo de entrada n.º E/115/2010), no qual solicita indemnização pelos danos decorrentes de acidente de viação ocorrido no dia 13-12-2009, na Rua Fonte dos Fornos, Passagem, freguesia de Vieira de Leiria, motivado por um ferro existente na berma da estrada que lhe furou o pneu da frente direito.

Presente a Informação n.º I/265/2011 FO, de 10-03-2011, na qual se apreciaram os factos invocados pela requerente e as provas produzidas, e se concluiu que pela não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual (das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública) designadamente o pressuposto da existência de facto ilícito e o pressuposto da culpa, porquanto não foram violados os seus deveres de vigilância e o evento causador do dano resultou do comportamento da própria lesada.

Em reunião realizada no dia 24-03-2011, a Câmara Municipal deliberou determinar a realização de audiência prévia da requerente, tendo esta sido notificada do teor do projecto de decisão de indeferimento e dos respectivos fundamentos de facto e de direito, por ofício n.º S/1498/2011, de 30-03-2011.

O prazo de audiência prévia de 10 dias úteis concedido à requerente expirou no dia 15 de Abril de 2011, sem que esta tenha apresentado quaisquer alegações.

Nestes termos, a Câmara Municipal concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/265/2011 - FO, que ficou anexa à deliberação de 24-03-2011 e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Cecília Cristina Gomes Sousa Figueiredo Pedrosa, em virtude de não se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, designadamente o pressuposto da existência de facto ilícito e o pressuposto da culpa, previstos nos artigos 9.º n.º 1 e 10.º da Lei n.º 67/2007, de 17 de Julho, porquanto:

- não foram violados os seus deveres de vigilância sobre a via em causa, e
- o evento causador do dano resultou do comportamento da própria lesada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA “REPARAÇÃO DE CAIXAS DE VISITA DAS REDES PÚBLICAS DE DRENAGEM DOMÉSTICA E PLUVIAL NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE”

315 - Presente Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra referente à empreitada “Reparação de caixas de visita das redes públicas de drenagem doméstica e pluvial no Concelho da Marinha Grande”

Presente Informação técnica da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Projectos (DOP) datada de 20 de Abril de 2011, dando conta que o documento apresentado obedece na

generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro mas necessita no entanto de ser complementado com os documentos referidos em anexo como omissos.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “Reparação de caixas de visita das redes públicas de drenagem doméstica e pluvial no Concelho da Marinha Grande”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro, com o condicionalismo de entrega dos documentos omissos referidos na informação técnica da DOP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - “REABILITAÇÃO DA RIBEIRA DAS BERNARDAS – TROÇO 1 – MONTANTE DE CASAL DE MALTA” – CONCURSO PÚBLICO N.º 03/07 (DIRM) – REVISÃO DE PREÇOS – TRABALHOS REALIZADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OUTUBRO DE 2009 E DEZEMBRO DE 2010.

316 - Presente informação da D.A.S.U.P, com a referência I.A./12/2011, de 29 de Abril de 2011, na qual se encontram expressos os valores relativos à revisão de preços definitiva dos trabalhos executados no âmbito da empreitada designada por “Reabilitação da Ribeira das Bernardas Troço 1 - Montante de Casal do Malta”, para os trabalhos realizados no período compreendido entre Outubro de 2009 e Dezembro de 2010, no valor total de 21.060,94 € (VINTE E UM MIL, SESENTA EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS) concluindo-se que:

- A revisão de preços é obrigatória, de acordo com o previsto no n.º 1 do art. 199.º do Decreto - Lei n.º 59/99, de 02 de Março.
- O preço das empreitadas de obras públicas será obrigatoriamente revisto, sendo o seu cálculo subordinado aos princípios fundamentais revistos na lei especial aplicável, designadamente o Decreto - Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.
- De acordo com os Mapas I e II, respectivamente, cálculo da revisão de preços e cálculo dos coeficientes de actualização, o valor da revisão de preços a considerar é 21.060,94 € (VINTE E UM MIL E SESENTA EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS), de acordo com o disposto no art. 199.º do Decreto - Lei n.º 59/99, de 02 de Março e no Decreto - Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.
- O valor da revisão de preços deve ser considerado nos montantes relativos ao investimento efectuado no âmbito do Programa POLIS – Marinha Grande.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação da D.A.S.U.P - I.A. 12/2011, que fica anexa (Anexo 1) e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera aprovar a revisão definitiva de preços relativa aos trabalhos efectuados no âmbito da empreitada de “Reabilitação da Ribeira das Bernardas - Troço 1 - Montante de Casal do Malta” - Concurso Público 03/07 DIRM, no período compreendido entre Outubro de 2009 e Dezembro de 2010, no valor total de 21.060,94€ (vinte e um mil, sessenta euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto no

art. 199.º do Decreto - Lei n.º 59/99, de 02 de Março e no Decreto - Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - “BENEFICIAÇÃO DA RUA SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E RECREIO 1º DE JANEIRO - ORDEM – C.P. N.º 10/07 (DIRM)” – RECTIFICAÇÃO

317 - Através de deliberação camarária, de 9 de Dezembro de 2010, foi aprovada a revisão de preços da empreitada identificada em epígrafe.

Na componente de revisão de preços apurada a favor deste Município foi detectada uma incorrecção de 0,20 euros, tendo em conta o valor constante da deliberação e o apurado nos cálculos realizados.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 148.º, do Código do Procedimento Administrativo, rectificar a alínea b), da deliberação identificada, que passa a ter o seguinte teor: “b) 1.469,95€ (Mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a favor do Município e a liquidar pelo co-contratante, respeitante aos trabalhos a mais.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ACIMG, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE, PARA A REALIZAÇÃO DA ACCÇÃO “CARNAVAL DO COMERCIANTE”

318 - Presentes na Divisão de Cultura e Turismo os registos de entrada de correspondência E/2130/2011, datado de 03/03/2011 e E/2340/2011 de 16/03/2011, enviados pela ACIMG, Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande, NIF nº 500902380, com sede na Rua Prof. Dr. Virgílio de Moraes, nº 4, Edifício Lumar, 2º andar- Apartado 322- 2431-904 Marinha Grande, nos quais apresentam um pedido de subsídio para apoiar a dinamização do Carnaval do Comerciante.

O pedido de apoio apresentado está relacionado com a dinamização do Carnaval no dia 4 de Março, cujo orçamento global ascende a 1.950,00 €.

O «Carnaval do Comerciante» é uma festa que já tem tradição na Marinha Grande, há anos que tem sido promovida pela Associação dos Comerciantes e tem como objectivo, proporcionar o convívio dos comerciantes com a população em geral.

A Câmara Municipal apreciou a informação e considerando:

a) O êxito alcançado nos anos anteriores com estes festejos de Carnaval para os quais a ACIMG consegue atrair e envolver os comerciantes do concelho;

- b) Que nos festejos participam habitualmente vários grupos oriundos de diversas entidades e associações da Marinha Grande;
- c) O impacto desta actividade na população, a sua influência na dinamização cultural do concelho;
- d) O carácter tradicional destes festejos e a envolvimento e participação da comunidade;

Delibera, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio de 1.950,00€ (mil novecentos e cinquenta euros) à ACIMG, Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande, contribuinte fiscal n.º 500902380, com sede na Rua Prof. Dr. Virgílio de Moraes, n.º 4, Edifício Lumar, 2º andar - Apartado 322- 2431-904 Marinha Grande, para apoio às actividades comemorativas do Carnaval do Comerciante.

Fica a entidade obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias (seguidos) após a recepção do apoio atribuído, um relatório da execução da actividade, onde conste:

- a) Breve descrição da actividade desenvolvida, com menção aos aspectos positivos que ressaltaram da acção e aos factores a corrigir em futuras edições;
- b) Relatório financeiro da actividade, designadamente a discriminação de receitas e de despesas;
- c) Elementos gráficos (fotos ou cartazes de divulgação) relativos à actividade;
- d) Recortes de imprensa ou outros relatos escritos da actividade.

A não apresentação do relatório com os elementos acima descritos, implica a não atribuição de outros apoios enquanto o mesmo não for entregue.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta Câmara Municipal.

Esta despesa encontra-se prevista na rubrica 2011/A/98.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - APOIO ÀS ACTIVIDADES NO ÂMBITO DO 25 DE ABRIL

319 - Na sequência de reunião preparatória realizada com as colectividades/clubes e Associações no dia 11 de Março de 2011 para preparação das comemorações do 25 de Abril de 2011, deram entrada na autarquia pedidos da Sociedade Desportiva e Recreativa Garcienense, do Clube Recreativo Amieirinhense, da ASURPI, do Grupo Desportivo e Recreativo das Figueiras, do Clube Desportivo e Recreativo de Casal Galego, da Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro, Clube Desportivo Moitense, Grupo Desportivo Casa Águia Competição e da Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio, solicitando apoio logístico e financeiro para as actividades propostas para as ditas comemorações do 25 de Abril.

O principal objectivo da organização destas comemorações é a dinamização de um programa variado de actividades culturais e desportivas para toda a comunidade do concelho, que envolva os principais agentes culturais e desportivos, capaz de captar a participação de todos os munícipes, com vista à promoção e dinamização da cultura e actividade desportiva no concelho em torno das Comemorações do 25 de Abril, data de reconhecida importância histórica para o Concelho da Marinha Grande.

Estas propostas das colectividades pretendem valorizar e assinalar com dignidade e dinamismo esta importante efeméride, através da participação activa e cívica de todos os munícipes, num programa de actividades elaborado de forma conjunta por e com todos os agentes sociais, culturais, recreativos e desportivos do concelho.

Foram apresentadas várias propostas, muitas sem qualquer pedido de apoio financeiro ou logístico, demonstrando o elevado espírito de colaboração e solidariedade que as Associações e Colectividades do concelho têm para com a comunidade e o Município.

Outras actividades, dada a sua envergadura e os custos fixos necessários, foram propostas com pedidos de apoio financeiro, necessário para custear as despesas inerentes à organização e realização das actividades como sejam: alimentação, prémios, aluguer de equipamento (som, luz, equipamento de diversão), licenças, consumíveis, seguros, pagamento de cachets a artistas, músicos e monitores, entre outros.

Deste modo, e em síntese, dos ofícios/emails recebidos na CMMG e dos pedidos de apoio solicitados nas várias reuniões e contactos entre o executivo, técnicos e entidades que têm vindo a ser efectuados para o efeito, foram solicitados os seguintes apoios financeiros:

Colectividade	Morada e NIF	Actividade a desenvolver	Orçamento	Natureza das despesas
Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	NIF 501540563 Rua Clube Desportivo de Casal Galego – nº 5 – A, Casal Galego 230-070– Marinha Grande	Torneio de Futsal intercolectividades	730€	Despesas de alimentação, prémios, bolas e material de desgaste
Grupo Desportivo e Recreativo das Figueiras	NIF 501075330 Travessa da Sede Figueiras 2430-133 Marinha Grande	Jantar comemorativo c/ animação	450€ 500€ 150€ 10€	Animação Alimentação Licença SPA Licença Governo Civil
Clube Recreativo Amieirinhense	Nif: 501163980 Rua Clube Recreativo Amieirinhense, 17 Amieirinha 2430 - 012 Marinha Grande	Passeio de bicicleta – Roteiro da Liberdade	250€	Para lembranças e cravos às colectividades
ASURPI	NIF502870419 Rua 18 de Janeiro,13 2430-256 – Marinha Grande	Teatro e Canto Sessão pública com palestrante convidada	450€	Alimentação, lembranças e pagamento de despesas de transporte aos convidados

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 05/05/2011
Acta n.º 09

Colectividade	Morada e NIF	Actividade a desenvolver	Orçamento	Natureza das despesas
Grupo Desportivo e Recreativo das Figueiras	NIF 501075330 Travessa da Sede Figueiras 2430-133 Marinha Grande	VII Concurso de Pesca Jovem	360€	para alimentação, licenças. Seguros e prémios
Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro	NIF 501623051 Rua António Matos Bonita – Ordem 2430 - 377 MARINHA GRANDE	Torneio de Ténis de Mesa	2.500 €	2500 € para alimentação e prémios
Sociedade Desportiva e Recreativa Garcense	NIF 501372121 Rua Principal , 138, Garcia 2430- 138 – Marinha Grande	Torneio de Boccia	100€	para o 1º prémio
Clube Desportivo Moitense	Nif 501216049 Rua 1º de Dezembro nº 30 Moita 2445 – 580 Marinha Grande	Actividades desportivas e culturais	800€	para apoio às actividades desenvolvidas
Grupo Desportivo Casa Águia Competição	Nif 505233959 Rua 25 de Abril, 6 2430-776 – Vieira de Leiria	4º Open de pesca desportiva de mar Surf-Casting	3.000€	para prémios, transporte e publicidade da actividade
Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	Nif.501056467 Largo da Sociedade de Picassinos 2430 – 420 - Marinha Grande	Festand Actuação do Rancho Folclórico	100€	para apoio em prémios, seguros e lanches para os participantes

A acrescentar ao apoio financeiro, as colectividades solicitaram ainda apoio logístico para transportes, empréstimo de algum equipamento, e cedência de espaços necessários à realização das actividades, cuja autorização se propõe dentro da disponibilidade habitual da CMMG.

A Câmara analisou a proposta e considerando que:

- a) O Município deve dinamizar e apoiar actividades de interesse municipal de natureza recreativa, desportiva, social e cultural de que resulte benefício para a população e desenvolvimento para o concelho da Marinha Grande;
- b) Se trata de um conjunto de actividades culturais e desportivas cujos principais objectivos são os da organização e dinamização de um programa variado de actividades para toda a comunidade do concelho, que envolvam os principais agentes culturais e desportivos do concelho, capaz de captar a participação de todos os munícipes, com vista à promoção e dinamização da cultura e actividade desportiva no concelho, bem como a valorização e o assinalar com dignidade e dinamismo esta importante efeméride, através da participação activa e cívica de todos os munícipes, num programa de actividades conjunto com todos os agentes culturais do concelho.

- c) Que destas iniciativas resultam o desenvolvimento cultural e desportivo para o município por via dos objectivos propostos;
- d) Que se trata de uma iniciativa que envolve várias colectividades e associações do concelho.
- e) Que as comemorações são especialmente vocacionadas para a comunidade Marinhense.

Delibera, ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir os apoios financeiros descritos no quadro abaixo às entidades para a realização das acções abaixo elencadas:

Colectividade	Morada e NIF	Actividade a desenvolver	Orçamento	Apoio financeiro proposto
ASURPI	NIF502870419 Rua 18 de Janeiro,13 2430-256 – Marinha Grande	Teatro e Canto Sessão pública com palestrante convidada	450€	300€ Alimentação, lembranças e pagamento de despesas de transporte aos convidados
Sociedade de Beneficência Recreio 1º de Janeiro	NIF 501623051 Rua António Matos Bonita – Ordem 2430 - 377 Marinha Grande	Torneio de Ténis de Mesa	2.500€	400€ para alimentação e prémios
Clube Desportivo Moitense	NIF 501216049 Rua 1º de Dezembro nº 30 Moita 2445 – 580 Marinha -Grande	Actividades desportivas e culturais	800€	400€ para apoio às actividades desenvolvidas
Grupo Desportivo Casa Águia Competição	NIF 505233959 Rua 25 de Abril, 6 2430-776 – Vieira de Leiria	4º Open de pesca desp. de mar Surf-Casting	3.000€	400€ para prémios, transporte e publicidade da actividade
Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	NIF 501056467 Largo da Sociedade de Picassinos 2430 – 420 - Marinha Grande	Festand Actuação do Rancho Folclórico	100€	100€ para apoio em prémios, seguros e lanches para os participantes

Ficam as entidade acima indicadas obrigadas a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias (seguidos) após a recepção do apoio atribuído, um relatório de execução da iniciativa, onde conste:

- a) Breve descrição da actividade desenvolvida, com menção aos aspectos positivos que ressaltaram da acção e aos factores a corrigir em futuras edições;
- b) Relatório financeiro da actividade, designadamente a discriminação de receitas e de despesas;
- c) Elementos gráficos (fotos ou cartazes de divulgação) relativos à actividade;
- d) Recortes de imprensa ou outros relatos escritos da actividade.

A não apresentação do relatório com os elementos acima descritos implicará a não atribuição de outros apoios enquanto o mesmo não for entregue.

Mais se informa que as entidades acima referenciadas estão em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que, a esta data, possuem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade e cujas cópias se anexam à presente proposta.

Esta verba tem dotação orçamental na acção 2011/A/81.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CAMPO DE FÉRIAS S. PEDRO DE MOEL

320 - As autarquias locais dispõem de poder regulamentar directamente atribuído pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ou seja, este poder que está intimamente ligado à autonomia local permite-lhes regulamentar as matérias da sua competência.

No sentido de assegurar o funcionamento do campo de férias S. Pedro de Moel, competência prevista na alínea b) do n.º2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, a Câmara Municipal elaborou um novo Regulamento de Funcionamento do Campo de Férias S. Pedro de Moel.

Este Regulamento surgiu da necessidade de regular as matérias associadas ao funcionamento do campo de férias determinadas pelo Decreto-Lei n.º32/2011, de 7 de Março, nomeadamente, organização, deveres do coordenador geral do campo, do responsável pelos monitores e dos próprios monitores, forma de inscrição, selecção e desistência, preço da participação e isenções de pagamento.

Os motivos subjacentes a esta regulamentação estão plasmados na nota justificativa que aqui se dá por integralmente reproduzida.

O Regulamento do Programa dos Campos de Férias em São Pedro de Moel, aprovado em reunião de câmara municipal, de 27 de Maio de 2010, teve de ser alterado e adequado ao Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de Março.

Nestes termos e no uso das competências conferidas pelas alíneas j) do n.º1, b) do n.º4 e a) do n.º7 todas do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 16 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Funcionamento do Campo de Férias S. Pedro de Moel que se anexa (Anexo 2) à presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

pelo Delegado de Saúde do ACES Pinhal Litoral II, bem como pareceres técnicos dos serviços que atestam estar o respectivo Processo de Licenciamento, apto a merecer aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Recepção, por parte destes serviços, de confirmação do parecer do Delegado de Saúde do ACES Pinhal Litoral II.**
- 2. Cumprimento das exigências expressas no referido parecer, cujas observações se transcrevem:**
“...
O estabelecimento deverá cumprir com o disposto nos normativos legais em vigor (Decreto Regulamentar n.º 20/2008 de 27 de Novembro, Regulamento CE n.º 852/2004 de 29 de Abril, DL n.º 243/86 de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro), nomeadamente:
 - 1. A ventilação mecânica existente deve ser adequada e suficiente. Deve ser evitado o fluxo mecânico de ar de zonas contaminadas para zonas limpas. Os sistemas de ventilação devem ser construídos de forma a proporcionar um acesso fácil aos filtros e a outras partes que necessitem de limpeza ou de substituição (n.º 5, Cap. I, Anexo II, Reg. CE n.º 852/2004, de 29 de Abril);*
 - 2. Os produtos de limpeza e os desinfetantes não devem ser armazenados em áreas onde são manuseados géneros alimentícios (n.º 10, Cap. I, Anexo II, Reg. (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril)*...”
- 3. Apresentação de Projecto de Gás aprovado por entidade licenciadora competente.**

Mais Deliberou informar a firma requerente, dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.**
- 3. Nos termos do disposto no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19/06, após emissão da Autorização de Utilização, deverá remeter à Câmara Municipal, com cópia à Direcção Geral das Actividades Económicas do Ministério da Economia da Inovação e do Desenvolvimento, Declaração Prévia prevista no n.º 1 do art. 11.º do mesmo diploma legal, elaborada e instruída de acordo com o modelo publicado em anexo à Portaria n.º 573/2007, de 17/07.**
- 4. A “afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, industrial, artesanal ou liberal, independentemente do suporte utilizado para a sua divulgação, quando visíveis ou perceptíveis do espaço público”, ficam sujeitas a licenciamento, no âmbito do regime previsto no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Equipamento Mobiliário Urbano do Município da Marinha Grande.**
- 5. Deverá ser dado cumprimento ao preceituado na legislação em vigor sobre o ruído.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 672/11 – PC N.º 162/10 – ILÍDIO PEDRO RODRIGUES, LDA.

323 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação, a levar a efeito no Lote n.º 1A do Loteamento Urbano titulado pelo Alvará de Loteamento Urbano n.º 07/95, de 07/08 e alteração licenciada pelo Alvará n.º 01/10, de 29/01, sito no Bico da Garcia, Freguesia de Marinha Grande.

Presentes informações técnicas dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura, com determinados condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação Projectos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.**
- 2. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados.**
- 3. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 4. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização Municipal à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra, imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 863/11 – PC N.º 62/10 – RITA MARIA PEREIRA ANDRADE DOS SANTOS

324 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de Edifício destinado a Actividades de Tempos Livres para crianças, a levar a efeito num prédio urbano onde se encontra instalado um Estabelecimento de Creche, Pré-Escolar e ATL, localizado na Rua Casal da Formiga, Freguesia de Marinha Grande, dispoendo de Licença de Utilização n.º 45/05, de 22/02 e Alvará n.º 1-LR/2006, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P e Autorização de Funcionamento n.º 36/DREC, do Ministério da Educação, dispoendo ainda de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 28/10/2010.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.
3. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra, imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização (autorização de utilização).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N.º 882/11 – PC N.º 28/11 – CHAMA DE SUCESSO – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GÁS, LDA.

325 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de Unidade Industrial do Tipo 3, a levar a efeito no Lote 12 da Zona Industrial da Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 10/03/2011.

Presente Projecto de Alterações ao Projecto de Arquitectura inicialmente aprovado, dispondo de informações técnicas dos serviços que atestam estar apto a merecer aprovação.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação de elementos que indiquem que as águas pluviais são drenadas de acordo com o estipulado no art. 48.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
2. Apresentação de projecto da rede de gás devidamente aprovado por entidade licenciadora competente ou apresentação de declaração de pedido de isenção do projecto da rede de gás (se não prever a utilização de gás na actividade que irá desenvolver) de acordo com o ponto 3 do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10/12.
3. Ficha electrotécnica ou Projecto Eléctrico aprovado por entidade licenciadora competente.
4. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.

5. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra, imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.
6. Execução de todos os arranjos exteriores tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N.º 849/11 – PC N.º 188/09 – MARIA JOÃO FRANCO PASSAGEM

326 - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar, Anexo e Muros de Vedação, a levar a efeito num prédio urbano localizado na Rua dos Passagens, Amieira, Lugar de Amieira, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído o Alvará de Obras de Construção n.º 55/10, de 23/04, com termo em 13/04/2012.

Presentes Projectos de Alterações aos Projectos de Arquitectura e da Rede de Abastecimento de Águas, decorrente das alterações a introduzir em obra, dispondo de informações técnicas dos serviços, que atestam estarem aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Execução de todos os trabalhos necessários ao bom acabamento da obra.
2. Cumprimento dos condicionalismos inerentes ao licenciamento da obra, anteriormente comunicados através do Ofício n.º 353/2010, de 07/04.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 47 DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE

327 - Considerando que o Lote 47, da Zona Industrial da Marinha Grande, se encontra inscrito a favor deste Município, na sequência da resolução do anterior contrato de compra e venda, conforme resulta da nota informativa da descrição na Conservatória do Registo Predial da

Marinha Grande sob o n.º 9468/19950727 e da caderneta predial urbana correspondente ao artigo 11855, que se anexa.

Considerando que as opções do plano, aprovadas pela Assembleia Municipal, contêm previsão expressa relativa à alienação do presente lote da Zona Industrial, de acordo com informação da Divisão de Gestão Financeira, que se anexa.

Considerando que, nas referidas opções do plano, foi determinada uma base mínima de 540.960,00 euros.

Considerando que a promoção do desenvolvimento económico do concelho e a criação de emprego constituem uma prioridade municipal inequívoca.

Considerando que é obrigatório promover a alienação de bens imóveis através de hasta pública, de acordo com o artigo 64.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 169/99 de 18/09, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Considerando que compete à Câmara Municipal promover essa alienação “desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções”.

Assim, a Câmara Municipal delibera alienar, em hasta pública, o Lote n.º 47, da Zona Industrial da Marinha Grande, descrito sob o n.º 9468/19950727 na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 11855, nos seguintes termos:

- 1. A hasta pública deve ser publicitada, com a antecedência mínima de quinze dias contínuos, em dois jornais diários de circulação a nível nacional, num jornal local, no sítio de internet do Município e através de afixação de editais nos lugares de estilo.**
- 2. O valor base de licitação é de 540.960,00 € (quinhentos e quarenta mil, novecentos e sessenta euros).**
- 3. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o nome e o lote a alienar, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da Comissão, devem ser endereçados ao Município da Marinha Grande, Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande.**
- 4. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, devendo ser elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respectiva apresentação.**
- 5. As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação.**
- 6. A data limite para apresentação das propostas referidas na alínea anterior é às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data da realização da hasta pública.**
- 7. A praça realiza-se pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do Município da Marinha Grande, sito na Praça Guilherme Stephens, no dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas em sobrescrito fechado.**
- 8. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existir qualquer proposta, a partir do valor base de licitação.**

9. Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar, independentemente da apresentação de proposta em sobrescrito fechado.
10. O valor do lanço mínimo é fixado em 1% da base de licitação.
11. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
12. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no acto da praça, fizer a melhor oferta de preço não inferior à base de licitação anunciada.
13. Terminados os procedimentos enumerados, o lote é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá de imediato proceder ao pagamento de 20% do valor de adjudicação a título de sinal e declarar se o imóvel é para pessoa a designar no prazo de dez dias úteis.
14. No final da praça, será elaborado o respectivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.
15. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de dez dias úteis a contar da data da adjudicação provisória. A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva.
16. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória.
17. Pode não haver lugar à adjudicação provisória ou definitiva quando haja fundado indícios de conluio entre os proponentes ou qualquer outra causa justificativa.
18. O pagamento da parte restante do preço (80%), deve ser efectuado na data da outorga da escritura pública de compra e venda, a realizar no prazo de sessenta dias úteis a contar da data da adjudicação definitiva, salvo motivo de força maior. Esgotado este prazo, a arrematação ficará sem efeito perdendo o adjudicatário o valor do sinal pago.
19. Todas as despesas decorrentes da alienação são de conta do adjudicatário.
20. O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações antes enunciadas implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.
21. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.
22. Verificando-se a situação prevista nos n.ºs 20 ou 21, ou quando por outra causa não haja lugar à competente adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior, desde que superior à base de licitação.

A alienação fica sujeita às seguintes condições:

- 1º O terreno destina-se à construção de instalações industriais do comprador, de acordo com o previsto no Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande.
- 2º O comprador compromete-se a apresentar o projecto das obras a realizar, em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor, no prazo de seis meses a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda.

3º O comprador deve assegurar o exercício da actividade licenciada para o lote, salvo qualquer circunstância excepcional aceite por deliberação camarária.

4º A alienação do lote e das benfeitorias nele existentes depende de autorização expressa da Câmara Municipal.

5º Caso se verifique incumprimento de qualquer das condições indicadas, o lote reverte para a propriedade do Município, considerando-se resolvido o contrato e não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

A comissão que dirige a hasta pública tem a seguinte composição:

Presidente – Vereador Paulo Vicente

Vogal – Miguel Crespo

Vogal – Inês Marrazes

Suplentes – Susana Silva

Licitador – Carlos Duarte

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - “BENEFICIAÇÃO DA RUA DO REPOUSO – CASAL GALEGO” – CONCURSO PÚBLICO N.º 08/2007 – TRABALHOS A MENOS E TELAS FINAIS.

328 - Presente mapa de orçamento dos trabalhos por executar relativos à empreitada indicada em epígrafe.

Presente telas finais da empreitada em epígrafe.

Presente informação da DOEM, com a ref. LS-03.2011, na qual se propõe a aprovação de trabalhos a menos, nos termos do art. 28º do Dec.- Lei N.º 59/99, de 02 de Março, e se justifica a não realização desses trabalhos, e a aprovação das telas finais.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação LS-03.2011, que fica anexa (Anexo 3) e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera aprovar os trabalhos a menos da empreitada “Beneficiação da Rua do Repouso – Casal Galego”, adjudicada à firma Civilvias – Construção e Vias, Lda, no valor de 108.794,56 € (cento e oito mil, setecentos e noventa e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), de acordo com o disposto no art. 28º do Dec. – Lei N.º 59/99, de 02 de Março, e aprovar as respectivas telas finais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - “BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA – C.P. N.º 01/09 (DIRM)” – NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA

329 - Por deliberação camarária de 15/07/2010 foi adjudicada a empreitada de “Beneficiação da Rua da Indústria”, tendo o respectivo Plano de Segurança e Saúde sido aprovado em reunião de Câmara de 10/03/2011.

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho, que era o Presidente da Câmara quando se realizou a tourada de 2009, referiu que na altura teve a informação de que era competência sua despachar o pedido. Como se encontravam cumpridas todas as exigências legais, entendeu por bem, nos termos das competências que lhe estavam atribuídas, autorizar a realização da tourada, se bem que em consciência saiba que não decidiu bem.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Alexandra Dengucho chamou a atenção para o facto de a Constituição defender as tradições culturais portuguesas e a tourada ser uma delas.

O Sr. Vereador Dr. António Santos referiu ser sensível à questão da higiene e do sofrimento dos animais, contudo entende que não deve violentar o direito dos que gostam pelo facto de ele próprio não gostar.

O Sr. Presidente referiu que não se pode tomar uma decisão sem ter ainda chegado um pedido.

O Sr. Vereador Paulo Vicente referiu que respeita a posição dos presentes, mas não aceita pressões, sejam de quem não gosta das touradas seja a pressão que está a ser feita na rua, com a publicidade, dando o espectáculo como um caso consumado.

Os **municípios presentes** referiram que vieram apresentar os seus argumentos contra a realização da tourada e pedir que a decisão seja tomada em consciência e dentro da legalidade. Por último reiteraram o conteúdo da moção que apresentaram em 2010, com vista a que a Marinha Grande seja declarado concelho anti-touradas.



APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

330 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 17:35 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Secretária da reunião